DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 10/01/2023

ONDE-SE-LÊ:

DECRETO Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAMUNICIPAL INVESTIDOS NO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON OLÍVIO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em estrita observância ao disposto no art.69, inc. I, "i", da Lei OrgânicaMunicipal, e artigo 10 da Lei Municipal nº 2549 de 23 de Junho de 2016;

D E C R E T A:

Art.1º - O servidorda administração públicamunicipal de Tabapuã, investido no cargo de motorista, que se deslocar temporariamente do município em missão oficial, faz jus à percepção de diária, de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 2º - O valor da diáriaserá apurado da seguinte forma:

§1º - No transporte, de alunos, no decorrer da semana:

I - deslocamentos para Catanduva, São José do Rio Preto e outras: **diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**

§ 2º - A serviço das Secretarias de Saúde, Educação e/ou da Administração em geral:

I - deslocamentos com permanência menorou igual a 06 (seis) horas, para Catanduva, São José do Rio Preto e Barretos e/ou para outras cidades com distância similares: **diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);**

II - deslocamentos, com permanência superior a 06 (seis) horas para Catanduva, São José do Rio Preto, Barretos, Bauru e RibeirãoPreto e/ou para outras cidades com distânciasimilares: **diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais);**

- Deslocamentos para Campinas, São Paulo/Capital e/ou para outras cidades com distância similares, com permanência acima de 06 (seis) horas: **diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);**

§3º- A Serviço das Secretarias de Esportes e/ou Educação, aos finaisde semanas:

I - meia diária: viagens organizadas pelas Secretarias de Esporte e/ou de Educação, com deslocamento de até 08 (oito) horas:**diária no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais);**

II - **uma diária**: viagens organizadas pelas Secretarias de Esporte e/ou de Educação,com deslocamento acima de 08 (oito) horas: **diária no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);**

III - eventos **Esportivos** realizados pelas Secretarias de Esportes e/ou Educação, no decorrer da semana, devem ser agendados no Setor de Transportes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

a) vedada a escala de motorista, com programação fixada para transporte de aluno, que coincide com a data do evento.

§4º- O valor da diária poderá ser revisto,a critério da administração, por decreto, a qualquer tempo.

§5º - O pagamento das diárias instituídas por este Decreto tem caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento e/ ou remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 3º - A indenização da diáriapoderá ser:

§1º- **Pré-fixada**: a destinada a indenizar motoristas por ocasião de requisição de diárias a que dispõeno anexo I, do Decretonº 089/2016, alteradopelo Decreto 128/2017, elaborado pelo chefe do setor.

I - a prestaçãode contas será a efetivacomprovação da aplicação da requisição das diárias, homologadas pelo chefe imediato.

II - no caso do não cumprimento das viagens programadas no período, o valor a reembolsar será depositado pelo próprio motorista, em conta correnteda Administração Pública,indicada pelo setor de Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias corridos,a contar da data do final do ultimo procedimento realizado.

a) o servidor/motorista deverá entregar o comprovante de deposito no setor de contabilidade.

I - o valor apurado na requisição de diária será depositado na conta corrente do motorista ou em cheque, após a emissão da Nota de Empenho.

§2º - **Variáveis:** as destinadas a indenizar Motoristas sem programação definida, desde que solicitado pelo chefe imediato junto ao setor de finanças, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data previstapara o deslocamento do servidor municipal.

I - a prestação de contas será a comprovação do deslocamento e o destinoda viagem, homologado pelo chefe imediato.

Art. 4º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, concederou receber diáriaindevidamente.

Parágrafo único - Os pedidos, de adiantamentos de diárias, serão devidamente motivados pelo superiorhierárquico.

Art. 5º - Torna-separte integrante deste Decreto os formulários constantes no anexo I, do Decreto 089/2016, alterado pelo Decreto 128/2017.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos a partir do dia 1º

de Fevereiro fluente.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

SILCIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

Leonardo Bologna
Secretário Municipal
de Governo e Administração

LEIA-SE:

DECRETO Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAMUNICIPAL INVESTIDOS NO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em estrita observância ao disposto no art.69, inc. I, "i", da Lei OrgânicaMunicipal, e artigo 10 da Lei Municipal nº 2549 de 23 de Junho de 2016;

D E C R E T A:

Art.1º - O servidorda administração públicamunicipal de Tabapuã, investido no cargo de motorista, que se deslocar temporariamente do município em missão oficial, faz jus à percepção de diária, de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 2º - O valor da diáriaserá apurado da seguinte forma:

§1º - No transporte, de alunos, no decorrer da semana:

I - deslocamentos para Catanduva, São José do Rio Preto e outras: **diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**

§ 2º - A serviço das Secretarias de Saúde, Educação e/ou da Administração em geral:

I - deslocamentos com permanência menorou igual a 06 (seis) horas, para Catanduva, São José do Rio Preto e Barretos e/ou para outras cidades com distância similares: **diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);**

II - deslocamentos, com permanência superior a 06 (seis) horas para Catanduva, São José do Rio Preto, Barretos, Bauru e RibeirãoPreto e/ou para outras cidades com distânciasimilares: **diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais);**

- Deslocamentos para Campinas, São Paulo/Capital e/ou para outras cidades com distância similares, com permanência acima de 06 (seis) horas: **diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);**

§3º- A Serviço das Secretarias de Esportes e/ou Educação, aos finaisde semanas:

I - meia diária: viagens organizadas pelas Secretarias de Esporte e/ou de Educação, com deslocamento de até 08 (oito) horas:**diária no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais);**

II - **uma diária**: viagens organizadas pelas Secretarias de Esporte e/ou de Educação,com deslocamento acima de 08 (oito) horas: **diária no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);**

III - eventos **Esportivos** realizados pelas Secretarias de Esportes e/ou Educação, no decorrer da semana, devem ser agendados no Setor de Transportes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

a) vedada a escala de motorista, com programação fixada para transporte de aluno, que coincide com a data do evento.

§4º- O valor da diária poderá ser revisto,a critério da administração, por decreto, a qualquer tempo.

§5º - O pagamento das diárias instituídas por este Decreto tem caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento e/ ou remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 3º - A indenização da diáriapoderá ser:

§1º- Pré-fixada: a destinada a indenizar motoristas por ocasião de requisição de diárias a que dispõeno anexo I, do Decretonº 089/2016, alteradopelo Decreto 128/2017, elaborado pelo chefe do setor.

I - a prestaçãode contas será a efetivacomprovação da aplicação da requisição das diárias, homologadas pelo chefe imediato.

II - no caso do não cumprimento das viagens programadas no período, o valor a reembolsar será depositado pelo próprio motorista, em conta correnteda Administração Pública,indicada pelo setor de Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias corridos,a contar da data do final do ultimo procedimento realizado.

a) o servidor/motorista deverá entregar o comprovante de deposito no setor de contabilidade.

I - o valor apurado na requisição de diária será depositado na conta corrente do motorista ou em cheque, após a emissão da Nota de Empenho.

§2º - **Variáveis:** as destinadas a indenizar Motoristas sem programação definida, desde que solicitado pelo chefe imediato junto ao setor de finanças, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data previstapara o deslocamento do servidor municipal.

I - a prestação de contas será a comprovação do deslocamento e o destinoda viagem, homologado pelo chefe imediato.

Art. 4º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, concederou receber diáriaindevidamente.

Parágrafo único - Os pedidos, de adiantamentos de diárias, serão devidamente motivados pelo superiorhierárquico.

Art. 5º - Torna-separte integrante deste Decreto os formulários constantes no anexo I, do Decreto 089/2016, alterado pelo Decreto 128/2017.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, passando a surtir seus efeitos a partir do dia 1º de Fevereiro fluente, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

Leonardo Bologna
Secretário Municipal
de Governo e Administração

.....

Portarias

EMENTA
PORTARIA Nº 013, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

Art. 1° - Fica, concedido *Férias em gozo,* a servidora abaixo especificada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Adriana Aparecida Donati Mauro	Supervisor Administrativo da Diretoria Administrativa	05/09/2019 – 04/09/2020	10/01/2023 – 19/01/2023	10

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 105/2022; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 177/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022 Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP; CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: GENTE SEGURADORA S/A; CNPJ. nº 90.180.605/0001-02 ; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Coberturas Securitárias aos Veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência; Vigência: 27/12/2022 a 26/12/2023; Valor Total R$70.199,53 (setenta mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). Classificação Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO -02.05.05 – Divisão de Merenda Escolar - 12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental - 3.3.90.39 – Seguros em Geral - 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2044.0000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - 3.3.90.39 – Seguros em Geral - 02.07.01 – Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social - 08.244.0016.2050.0000 – Coordenação Administrativa da Ass. Social - 3.3.90.39 – Seguros em Geral - 02.07.02 – Fundo Mun. De Assistência Social - 08.244.0016.2051.0000 – Manut. Programa de Proteção Social Básica - 3.3.90.39 – Seguros em Geral - 02.07.02 – Fundo Mun. De Assistência Social - 08.244.0017.2054.0000 – Manutenção da Proteção Social Especial - 3.3.90.39 – Seguros em Geral - 02.07.03 – Fundo Mun. Dos direitos da Criança e do Adolescente - 08.243.0018.2059.0000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - 3.3.90.39 – Seguros em Geral - 02.10.01 – Diretoria Mun. Agricultura e Desenv. Rural - 20.606.0026.6069.0000 – Prom. E Apoio às atividades da Agricultura - 3.3.90.39 – Seguros em Gera - 02.10.03 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente - 18.541.0027.2072.0000 – Desenv. De Ativ. De Prot. Ao Meio Ambiente - 3.3.90.39 – Seguros em Geral - 02.01.01 – Cheia do Executivo - 04.122.0002.2004.0000 – Coordenação Geral do Poder Executivo - 3.3.90.39 – Seguros em Geral - 02.01.03 – Diretoria Municipal de Segurança Pública - 06.181.0030.2011.0000 – Manutenção da Guarda Civil Municipal - 3.3.90.39 – Seguros em Geral - 02.03.01 – Diretoria Administrativa - 04.122.0004.2008.0000 – Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa - 3.3.90.39 – Seguros em Geral - 02.03.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços - 15.452.0020.2061.0000 – Coord. e Manutenção do Serviço Funerário - 3.3.90.39 – Seguros em Geral - 02.05.01 – Divisão Municipal de Educação - 12.122.0006.2014.0000 – Coord. Secretaria Municipal de Educação - 3.3.90.39 – Seguros em Geral - 02.05.02 – Divisão de Educação Básica - 12.361.0006.2016.0000 – Manut. Do Transp. Escolar Educação Básica - 3.3.90.39 – Seguros em Geral - Fonte de Recurso:01 – Tesouro Municipal - 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados. Data da assinatura: 27/12/2022; ADILSON OLIVIO – Prefeito Municipal de Tabapuã -PUBLIQUE-SE.

.....